AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 074/2026
CSIS – LEI Nº 14.133/2021

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE ITABERABA E SEABRA - CSIS

O Consórcio Interfederativo de Saúde da Região de Itaberaba e Seabra - CSIS, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de videomonitoramento veicular, em tempo real, destinados aos 14 (quatorze) veículos pertencentes à frota do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Itaberaba-Seabra – Chapada Unida, compreendendo disponibilização de equipamentos em regime de comodato, instalação, configuração, ativação, conectividade necessária à operação, plataforma de gerenciamento, gravação e consulta de eventos, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva e treinamento, **podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação**, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 23/11/2026 às 23:59h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Consórcio Interfederativo de Saúde da Região de Itaberaba e Seabra, localizado na Av. Rui Barbosa, 1.111 – Bairro: Centro, Itaberaba – BA. CEP: 46.880-000, no horário de 08:00 às 17:00, em dias uteis ou pelo E-mail: **assistenciaadm@csis.ba.gov.br** até a data limite.

O Edital e Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Consórcio https://diario.csis.ba.gov.br/homepage ou através do E-mail: **assistenciaadm@csis.ba.gov.br**, E do Portal Nacional De Contratações Públicas - PNCP. Outras informações poderão ser obtidas na Sala do setor Administrativo do consórcio, situada na Av. Rui Barbosa, 1.111 – Bairro: Centro, Itaberaba – BA. CEP: 46.880-000, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira, ou no Email acima referenciado.

Itaberaba Ba. 17 de novembro de 2026

EDMUNDO FERREIRA OLIVEIRA DE SOUZA
Agente de Contratação
PORTARIA N° 26/2025 DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 074/2026

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O Consórcio Interfederativo de Saúde da Região de Itaberaba e Seabra - CSIS, Inscrito no CNPJ Nº 35.366.853/0001-26, com sede à Av. Rui Barbosa, 1.111 – Itaberaba – BA. CEP: 46.880-000, por intermédio do agente de contratação, torna público o chamamento Público, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL,** nos termos **Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021**, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DUCUMENTAÇÃO:	***DIA 23/11/2026, ÀS 23:59 HORAS***
REFERÊNCIA DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	**assistenciaadm@csis.ba.gov.br**
LINK DO EDITAL:	https://diario.csis.ba.gov.br/homepage

1.0. OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Dispensa de Licitação a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de videomonitoramento veicular, em tempo real, destinados aos 14 (quatorze) veículos pertencentes à frota do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Itaberaba-Seabra – Chapada Unida, compreendendo disponibilização de equipamentos em regime de comodato, instalação, configuração, ativação, conectividade necessária à operação, plataforma de gerenciamento, gravação e consulta de eventos, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva e treinamento, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;
- **ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA;

2.0 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Consórcio Interfederativo de Saúde da Região de Itaberaba e Seabra, para **exercício de 2026**, na classificação abaixo:

UNIDADE:

01.01.000 – CONSÓRCIO INTER. DE SAÚDE ITABERABA E SEABRA.

PROJETO/ATIVIDADE:

10.302.001.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA POLICLÍNICA.

FONTE:

1.880.0000 – RECURSOS PRÓPRIOS.
1.899.0000 – OUTROS RECURSOS VINCULADOS.

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.9.0.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

3.0. DO PAGAMENTO:

3.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.
3.1.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

3.1.3. Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

3.1.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.1.5. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

3.1.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.1.7. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.2. DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

3.2.1. No momento da emissão da nota fiscal para fins de pagamento, a **CONTRATADA** deverá, obrigatoriamente, informar o **número do contrato** decorrente deste processo licitatório, bem como os **dados bancários completos para crédito** (banco, agência e conta e nome do favorecido), devendo tais informações constar **no campo de observações da respectiva nota fiscal**.

3.2.2. No momento da emissão da nota fiscal, a CONTRATADA deverá descrever os itens fornecidos e/ou serviços prestados de forma fidedigna ao que consta no contrato decorrente deste processo licitatório, devendo constar, de maneira clara, a descrição dos itens, bem como a especificação do valor unitário e do valor total.

4.0. DO VALOR ESTIMADO:

4.1. O valor total estimado para contratação é de R$ 64.973,58 (sessenta e quatro mil, novecentos e setenta e três reais e cinquenta e oito centavos).

5.0. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

5.1. A presente **CHAMAMENTO PUBLICO** ficará **ABERTO POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail:** assistenciaadm@csis.ba.gov.br **preferencialmente** fazendo referência a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 074/2026.**

5.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 23/11/2026 às 23:59h

5.2. Habilitação Jurídica e Fiscal:

5.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

5.2.2 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

5.2.3 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

5.2.4 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

5.2.5 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

5.2.6 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

5.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

5.2.8 Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa e dos rep. das entidades (RG);

5.3 Proposta Comercial (ANEXO II):

5.3.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo Anexo II deste Edital.
5.3.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
5.3.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários estabelecidos neste Edital e termo de referência, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá o CSIS, revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
6.2. O CSIS, deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
6.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo CSIS.

Itaberaba – Ba. 17 de novembro de 2026.

EDMUNDO FERREIRA OLIVEIRA DE SOUZA
Agente de Contratação
PORTARIA Nº 26/2025 DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

ANEXO I - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 074/2026
TERMO DE REFERÊNCIA

1. SETOR REQUISITANTE

1.1. Policlínica de Saúde da Região de Itaberaba e Seabra

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente Dispensa de Licitação a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de videomonitoramento veicular, em tempo real, destinados aos 14 (quatorze) veículos pertencentes à frota do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Itaberaba-Seabra – Chapada Unida, compreendendo disponibilização de equipamentos em regime de comodato, instalação, configuração, ativação, conectividade necessária à operação, plataforma de gerenciamento, gravação e consulta de eventos, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva e treinamento, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. A contratação será realizada em lote único, com execução integrada por uma única empresa, observados os seguintes quantitativos:

2.3. DESCRITIVO DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND	QTD	VL. UNIT. POR VEICULO	VALOR UNIT. MENSAL	VL. TOTAL
01	**SERVIÇO MENSAL DE VIDEOMONITORAMENTO**, DA FORTA EM TEMPO REAL E COM EQUIPAMENTOS EM COMODATO, PLATAFORMA, CONECTIVIDADE, ARMAZENAMENTO, SUPORTE, TREINAMENTO DO SISTEMA E MANUTENÇÃO, PARA OS 14 VEÍCULOS.	VEÍCULO MÊS	12	**R$ 365,60**	**R$ 5.118,40**	**R$ 61.420,80**
02	**SERVIÇO DE INSTALAÇÃO**, CONFIGURAÇÃO, ATIVAÇÃO E TESTES DA SOLUÇÃO NOS VEÍCULOS.	VEÍCULO	14	**R$ 253,77**	---	**R$ 3.552,78**
					VALOR TOTAL ESTIMADO	**R$ 64.973,58**

2.3.1. O valor unitário corresponde ao custo mensal por veículo, devendo ser multiplicado pela quantidade de 14 (quatorze) veículos e pelo período de 12 (doze) meses para obtenção do valor total do item, devendo essa metodologia ser observada no preenchimento da proposta de preços.

2.4. A solução deverá atender, no mínimo, às seguintes especificações técnicas:

a) Câmeras: 02 (duas) por veículo, sendo uma direcionada à via frontal e outra ao condutor/interior, totalizando 28 (vinte e oito) câmeras, com instalação compatível com as características de cada veículo.

b) Telemetria e rastreamento: localização geográfica, acompanhamento dos deslocamentos, histórico de trajetos, identificação do veículo e relatórios gerenciais.

c) Monitoramento do condutor: detecção e alerta de fadiga, sonolência, distração e utilização de telefone celular durante a condução.

d) Assistência à condução: alertas de risco de colisão frontal e saída involuntária de faixa.

e) Identificação do condutor: reconhecimento facial, mediante cadastro e autorização da CONTRATANTE, observadas as disposições da LGPD.

f) Gravação: resolução mínima de 720p, com 15 quadros por segundo (FPS), assegurada qualidade suficiente para identificação dos eventos monitorados.

g) Armazenamento: gravação contínua local, dimensionada para aproximadamente 14 GB por dia e por veículo, com retenção mínima de 10 (dez) dias e capacidade útil compatível, estimada em pelo menos 140 GB por veículo.

h) Conectividade: comunicação móvel 4G ou superior, com armazenamento local durante a ausência de sinal e transmissão automática dos eventos e respectivos trechos de vídeo após o restabelecimento da conexão.

i) Plataforma de gerenciamento: acesso remoto por usuários autorizados, consulta de imagens e eventos, visualização de localização, relatórios, alertas, histórico e exportação dos registros disponíveis.

j) Segurança da informação: autenticação de usuários, perfis de acesso, registros de operações e mecanismos de proteção das informações armazenadas e transmitidas.

2.5. Os equipamentos, acessórios, cartões de memória, chips, licenças, cabeamentos e demais componentes necessários ao funcionamento da solução deverão ser disponibilizados pela CONTRATADA, sem custos adicionais aos valores contratados.

2.6. Não serão exigidos marcas, fabricantes ou plataformas específicas, admitindo-se soluções tecnicamente equivalentes que atendam integralmente aos requisitos estabelecidos.

3. DA JUSTIFICATIVA

O presente processo administrativo tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços continuados de videomonitoramento veicular, a fim de atender as necessidades da Policlínica Regional de Saúde de Itaberaba/Seabra e Consórcio Público Interfederativo de Saúde Chapada Unida, unidade que atende aos municípios consorciados de: Abaíra, Andaraí, Boa Vista do Tupim, Boninal, laçú, lbiquera, lbitiara, lraquara, Itaberaba, ltaetê, Lajedinho, Lençóis, Macajuba, Marcionílio Souza, Mucugê, Nova Redenção, Novo Horizonte, Palmeiras, Piatã, Ruy Barbosa, Seabra, Utinga e Wagner. A contratação ocorrerá por meio de dispensa de licitação, com base no **art. 75, inciso II, da Lei** Federal 14.133/2021.

A presente contratação justifica-se pela necessidade de aprimorar os mecanismos de segurança, controle operacional e gestão da frota oficial do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Itaberaba-Seabra – Chapada Unida, composta por 14 (quatorze) veículos utilizados no atendimento das demandas institucionais, especialmente no transporte sanitário de pacientes dos 23 (vinte e três) municípios consorciados para a Policlínica Regional de Saúde de Itaberaba/Seabra.

Considerando a utilização contínua dos veículos, os deslocamentos intermunicipais e a responsabilidade da Administração pela segurança dos passageiros, condutores e bens públicos, torna-se necessária a implantação de um sistema de videomonitoramento veicular em tempo real, capaz de proporcionar maior acompanhamento das operações, identificação de ocorrências e registro de eventos relevantes durante os trajetos.

A solução permitirá ampliar a capacidade de fiscalização e gerenciamento da frota, possibilitando o acompanhamento das condições de condução, a identificação de situações de risco, o registro de incidentes e a disponibilização de informações que auxiliem na adoção de medidas preventivas e corretivas. Esses recursos contribuem para a redução de riscos operacionais, o aprimoramento das práticas de segurança viária e a proteção dos usuários dos serviços de transporte sanitário.

A contratação contempla uma solução integrada, incluindo disponibilização de equipamentos em regime de comodato, instalação, configuração, conectividade, plataforma de gerenciamento, armazenamento e consulta de eventos, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva e treinamento dos profissionais responsáveis. Esse formato busca assegurar a compatibilidade entre os componentes, a continuidade operacional do sistema e a centralização da responsabilidade pela prestação dos serviços, evitando contratações fragmentadas e custos adicionais com aquisição e manutenção de equipamentos próprios.

A utilização dos equipamentos em regime de comodato também representa uma alternativa voltada à economicidade e à eficiência administrativa, permitindo o acesso à tecnologia necessária sem a aquisição definitiva dos dispositivos, com responsabilidade da contratada pela manutenção e pelo adequado funcionamento da solução durante a vigência contratual.

Dessa forma, a contratação visa fortalecer a segurança dos deslocamentos, modernizar a gestão da frota, ampliar a capacidade de prevenção e apuração de ocorrências e preservar o patrimônio público, contribuindo para a continuidade, qualidade e eficiência dos serviços de transporte sanitário prestados pelo Consórcio à população dos municípios consorciados, em observância aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público.

4. OBRIGAÇÕES DAS PARTES ENVOLVIDAS:

4.1. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) Fornecer, instalar, configurar e manter a solução integralmente operacional, conforme as especificações e os prazos estabelecidos.

b) Disponibilizar os equipamentos em comodato durante toda a vigência contratual, responsabilizando-se pela manutenção e substituição dos componentes defeituosos, ressalvados danos comprovadamente imputáveis à CONTRATANTE.

c) Assegurar conectividade, licenças, armazenamento, atualizações, plataforma de gerenciamento e suporte técnico, sem cobranças adicionais.

d) Realizar os serviços com profissionais capacitados, sem comprometer os sistemas originais, a segurança e as condições de funcionamento dos veículos.

e) Disponibilizar treinamento aos usuários indicados pela CONTRATANTE para utilização da plataforma e consulta dos registros.

f) Preservar o sigilo, a integridade e a segurança dos dados tratados, observando a Lei Federal nº 13.709/2018.

g) Apresentar relatórios mensais de execução, disponibilidade da plataforma e atendimento dos chamados técnicos.

h) Arcar com todos os custos de materiais, mão de obra, tributos, deslocamentos, conectividade e demais despesas necessárias à execução contratual.

i) Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do contrato.

j) Ao término da contratação, disponibilizar os dados devidos à Administração e realizar a retirada dos equipamentos em comodato, mediante agendamento e sem causar danos aos veículos.

4.2. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

a) Disponibilizar os veículos para instalação e manutenção, mediante agendamento prévio.

b) Indicar os responsáveis pelo acompanhamento contratual e os usuários autorizados a acessar a plataforma.

c) Realizar o cadastro e a autorização dos condutores, com apoio técnico da CONTRATADA.

d) Comunicar falhas ou irregularidades e acompanhar as providências corretivas.

e) Verificar a conformidade dos serviços e efetuar os pagamentos correspondentes às parcelas efetivamente executadas e aceitas.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.1. A empresa deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando experiência na execução de serviços compatíveis com telemetria, rastreamento e/ou videomonitoramento veicular, em características pertinentes ao objeto.

5.2. A Administração poderá realizar diligências para verificar a autenticidade e a pertinência dos documentos apresentados, observada a legislação aplicável.

5.3. Não serão exigidas certificações ISO ou marcas específicas como condição de habilitação.

6. DA PROPOSTA, FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNCEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

6.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA:

6.1.1. A contratação ocorrerá mediante dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, combinado com o § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a seleção observará o critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL**, considerando conjuntamente os valores de instalação e dos serviços mensais, desde que atendidas integralmente as especificações deste Termo de Referência.

6.2. REGIME DE EXECUÇÃO

6.2.1. O fornecimento dos itens será realizado conforme disposto no **item 6.1.1.** deste termo de referência, com pagamento parcelado conforme a quantidade fornecida, sob o regime de empreitada por preço global.

6.3. DA PROPOSTA

6.3.1. A proposta deverá discriminar os preços unitários e totais de instalação por veículo e mensalidade por veículo, incluindo todos os custos necessários à execução integral do objeto.

6.3.2. **Os preços ofertados nas propostas apresentadas não poderão ser superiores aos valores fixados pelo Consórcio, devendo observar o valor estimado para a contratação constante no item 2.3 deste Termo de Referência.**

6.3.3. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo Anexo II deste Edital.

6.3.4. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

6.4. DA HABILITAÇÃO JURIDICA, FISCAL E TRABALHISTA

6.4.1. Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, nos termos do artigo 72, da Lei Federal 14.133/2021.

6.4.2. Será exigido, conforme artigo 62 da Lei Federal 14.133/2021, documentos referentes a habilitação jurídica (premissa do artigo 66), habilitação técnica (rol do artigo 67), habilitação fiscal, social e trabalhista (artigo 68) habilitação econômico-financeira (rol do artigo 69), além da comprovação de preço exigida no § 4º do Art. 23, todos da mesma legislação (Lei Federal 14.133/2021).

6.4.2.1. Sendo assim, os documentos exigidos são:

1. Contrato social da empresa (todas as alterações ou última consolidação);
2. Documento de Identificação dos sócios da empresa;
3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal
5. Regularidade perante a Fazenda Municipal;
6. Regularidade perante a Fazenda Estadual;
7. Regularidade perante a Fazenda Federal;
8. Regularidade perante a Caixa Econômica Federal;
9. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
10. Certidão de concordata e falência;
11. Atestado de capacidade técnica.

6.4.3. As documentações supracitadas deverão estar com validade vigente e ser apresentadas juntamente com a proposta comercial, até a data limite estipulada para a contratação, sendo que o não atendimento aos critérios estabelecidos implicará na desclassificação da proposta.

7.DO RECEBIMENTO DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS, ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. INSTALAÇÃO E RECEBIMENTO

7.1.1. A instalação, configuração, testes e ativação da solução nos 14 (quatorze) veículos deverão ocorrer em até 30 (trinta) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Serviço.

7.1.2. Os serviços serão realizados nas dependências da Policlínica Regional de Saúde de Itaberaba/Seabra, no município de Itaberaba/BA, mediante agendamento com o responsável pela frota, de modo a evitar prejuízos às atividades de transporte sanitário.

7.1.3. O recebimento de cada instalação dependerá da verificação do funcionamento das câmeras, da conectividade, dos alertas, da gravação e do acesso à plataforma, mediante registro de aceite pela fiscalização.

7.1.4. Equipamentos ou serviços em desconformidade deverão ser corrigidos pela CONTRATADA, sem custos adicionais.

7.2. PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E SUPORTE TÉCNICO

7.2.1. A CONTRATADA deverá assegurar disponibilidade mensal mínima de 99% (noventa e nove por cento) da plataforma de gerenciamento, comprovada por relatório mensal.

7.2.2. O suporte técnico deverá funcionar 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, com resposta inicial efetiva em até 02 (duas) horas corridas e solução da falha ou substituição do equipamento defeituoso em até 24 (vinte e quatro) horas corridas, contadas do registro do chamado.

7.2.3. A ausência comprovada de cobertura da rede móvel não será considerada indisponibilidade da plataforma, desde que sejam mantidas a gravação local e a sincronização dos eventos após o restabelecimento do sinal.

7.2.4. A CONTRATADA será responsável pelos chips, planos de dados e demais recursos de comunicação necessários à operação, sem custos adicionais.

7.2.5. A indisponibilidade ou execução inadequada dos serviços poderá resultar em glosa proporcional, sem prejuízo das demais medidas contratuais cabíveis.

7.3. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

7.3.1. O tratamento de imagens, informações de localização e dados biométricos deverá observar a Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), com acesso restrito a usuários autorizados, registros de acesso e utilização exclusivamente para finalidades institucionais legítimas.

7.3.2. O reconhecimento facial será utilizado para identificação dos condutores autorizados, mediante cadastro realizado pela CONTRATANTE, com suporte da CONTRATADA, observadas a necessidade, a proporcionalidade e a base legal aplicável ao tratamento de dados biométricos.

7.3.3. É vedada a utilização dos dados para finalidades estranhas à contratação, inclusive comercialização, compartilhamento não autorizado ou treinamento de sistemas de inteligência artificial.

7.3.4. A CONTRATADA deverá comunicar incidentes de segurança sem demora injustificada, adotar medidas corretivas e assegurar a disponibilização, exportação ou eliminação dos dados ao término do contrato, conforme instruções da CONTRATANTE e obrigações legais de conservação.

7.4. SUSTENTABILIDADE

7.4.1. A CONTRATADA deverá adotar práticas de gestão ambiental, segurança da informação, saúde e segurança ocupacional e eficiência energética, utilizando como referências as normas ISO 14001, ISO/IEC 27001, ISO 45001 e ISO 50001, sem exigência de certificação obrigatória.

7.4.2. Os resíduos eletrônicos, baterias e componentes substituídos deverão receber destinação ambientalmente adequada, observada a Lei Federal nº 12.305/2010 e a legislação pertinente.

7.4.3. A instalação e a operação dos dispositivos deverão evitar consumo elétrico excessivo, descarga indevida das baterias e interferências nos sistemas originais dos veículos.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, esta deverá ser enviada, juntamente com todas as certidões previstas no item **8.2**, para o endereço eletrônico: notasconsorciochapadaunida@gmail.com ou de forma física no seguinte endereço: **Avenida Rui Barbosa – 1111, Centro, Itaberaba - BA, 46880-000, Sede do Consórcio Chapada Unida, em horário comercial de 08:00 ás 12:00 e das 14:00 ás 18:00 hs.**

8.2. o pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal e atestado pelo funcionário competente acompanhado de:

- ✓ **Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, em vigor;**
- ➢ **Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, em vigor.**
- ➢ **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicilio do proponente, dentro de seu período de validade.**
- ➢ **Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho (CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista) dentro de seu período de validade.**
- ➢ **Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;**

8.2.1. Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de Nota de Correção.
8.2.2. Havendo erro na fatura ou recusa pela CONTRATANTE na aceitação dos serviços ora contratado, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.
8.2.3. O pagamento estará condicionado ao cumprimento do estabelecido neste Contrato.

8.2.4. Os preços acordados compreendem todos os custos de execução, diretos e indiretos.

8.2.5. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

8.3 – DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

8.3.1. No momento da emissão da nota fiscal para fins de pagamento, a **CONTRATADA** deverá, obrigatoriamente, informar o **número do contrato** decorrente deste processo licitatório, bem como os **dados bancários completos para crédito** (banco, agência e conta e nome do favorecido), devendo tais informações constar **no campo de observações da respectiva nota fiscal.**

8.3.2. No momento da emissão da nota fiscal, a CONTRATADA deverá descrever os itens fornecidos de forma fidedigna ao que consta no contrato decorrente deste processo licitatório, devendo constar, de maneira clara, a descrição dos itens, bem como a especificação do valor unitário e do valor total.

9. VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. A vigência da contratação será estabelecida no respectivo instrumento contratual, em prazo suficiente para o fornecimento integral dos produtos, seu recebimento e o cumprimento das obrigações decorrentes, observada a natureza pontual da contratação e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas na Lei 14.133/2021.

10. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do objeto licitado será feito pelo fiscal do contrato Sra. Mayana da Silva Oliveira, matricula funcional nº 094/2023, nomeado pela Portaria nº 25/2025 do consórcio Chapada Unida, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, nome do funcionário eventualmente envolvido, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas ou problemas observados na forma do Artigo 117 da Lei nº 14.133/21 e suas alterações;

10.1.2. Ficará a cargo do fiscal do contrato a verificação da qualidade do produto entregue / serviço prestado que poderá ser recusado, implicar em reclamação formal ou pedido de substituição do material ou refazimento do serviço;

10.1.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

10.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

10.5. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidia-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

10.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

10.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/21, a Licitante que:
11.1.2 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação.
11.1.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto.
11.1.4. Fraudar na execução do contrato.
11.1.5. Comportar-se de modo inidôneo.
11.1.6. Cometer fraude fiscal.
11.1.7. Não mantiver a proposta.

11.2. A Licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante.
11.2.2. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.
11.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
11.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
11.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Itaberaba e Seabra, pelo prazo de até dois anos.
11.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

11.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, da Lei nº 14.133/21, as empresas ou profissionais que:

11.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
11.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.
11.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº14.133/21.
11.5. A Autoridade Competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
11.6. Não será efetivado qualquer pagamento ao FORNECEDOR ou PRESTADOR DE SERVIÇO, enquanto não efetuado o pagamento da multa devida.
11.7. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo FORNECEDOR OU PRESTADOR DE SERVIÇO e dos prejuízos causados à Administração Pública, não impedindo a Administração distrate com a empresa.
11.8. A competência para apuração de responsabilidade e consequente aplicação das penas aqui previstas são exclusivas do CONTRATANTE, bem como quanto a pena de declaração de inidoneidade, que compete exclusivamente a Autoridade Superior.
11.9. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo da Lei, após conclusão de processo administrativo, garantida a ampla defesa e contraditório, contado da notificação administrativa ao CONTRATADO, sob pena de multa.
11.10. O distrato, assegurado o contraditório, é formalizado por despacho da autoridade competente da contratante.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

12.1 - As despesas com a execução de eventual ajuste, correrão à conta de dotação específica, constante do **orçamento de 2026**:

UNIDADE:

01.01.000 – CONSÓRCIO INTER. DE SAÚDE ITABERABA E SEABRA.

PROJETO/ATIVIDADE:

10.302.001.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA POLICLÍNICA.

FONTE:

1.880.0000 – RECURSOS PRÓPRIOS.
1.899.0000 – OUTROS RECURSOS VINCULADOS.

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.9.0.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

13. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO

13.1. A contratação observará a Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os arts. 23, 72 e 75, inciso II e §§ 1º, 2º e 3º, condicionada à confirmação do enquadramento legal da dispensa de licitação e ao cumprimento das exigências da fase preparatória.

13.2. A Administração providenciará a divulgação dos atos pertinentes em sítio eletrônico oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme as exigências legais aplicáveis.

13.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

Itaberaba Ba. 17 de novembro de 2026

ROSE BARBOSA SILVA BITENCOURT
Diretora Administrativa e Financeira - CSIS

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 074/2026

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

1.0. OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Dispensa de Licitação a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de videomonitoramento veicular, em tempo real, destinados aos 14 (quatorze) veículos pertencentes à frota do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Itaberaba-Seabra – Chapada Unida, compreendendo disponibilização de equipamentos em regime de comodato, instalação, configuração, ativação, conectividade necessária à operação, plataforma de gerenciamento, gravação e consulta de eventos, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva e treinamento, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Os serviços a serem realizados pela empresa vencedora desta chamada pública deverão obedecer às especificações dos itens abaixo e serão previamente autorizados pelo CSIS, através de ordens de serviços, acompanhados e reavaliados no decorrer de sua execução;

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND	QTD	VL. UNIT. POR VEICULO	VALOR UNIT. MENSAL	VL. TOTAL
01	**SERVIÇO MENSAL DE VIDEOMONITORAMENTO,** DA FORTA EM TEMPO REAL E COM EQUIPAMENTOS EM COMODATO, PLATAFORMA, CONECTIVIDADE, ARMAZENAMENTO, SUPORTE, TREINAMENTO DO SISTEMA E MANUTENÇÃO, PARA OS 14 VEÍCULOS.	VEÍCULO MÊS	12			
02	**SERVIÇO DE INSTALAÇÃO,** CONFIGURAÇÃO, ATIVAÇÃO E TESTES DA SOLUÇÃO NOS VEÍCULOS.	VEÍCULO	14		---	
					VALOR TOTAL	

Valor Global da Proposta;

Validade da Proposta 60 (Sessenta) dias;

Razão social; _____
Nº do CNPJ: _____
Endereço. _____

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Itaberaba Ba. ___ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do Responsável
Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ.